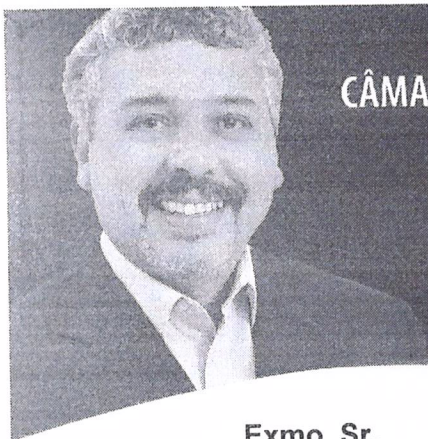




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Felipe Torres Pinto
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

Sant'Ana do Livramento 08 DE Outubro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI 139/2025

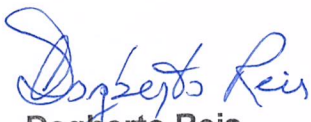
APROVADO
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 08/10/2025
Secretário

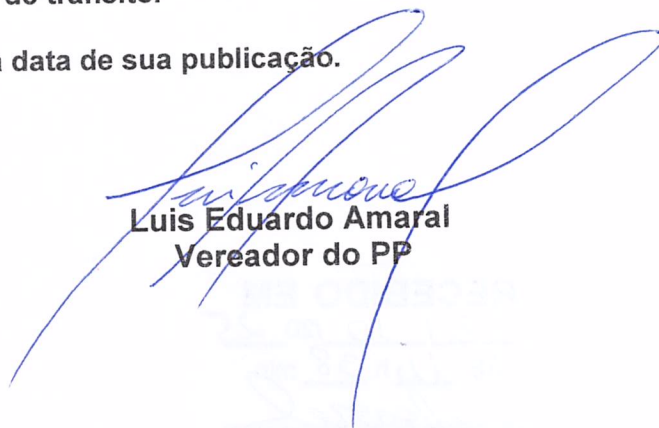
Modifica o Artigo 21 e acrescenta o Art. 22 ao PL 139/2025 que: Altera a denominação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPP reorganiza sua estrutura com o Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana e o Departamento de Guarda Civil (DGCM), disciplina o videomonitoramento (CIOP/DTMU) e dá outras providências (com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9503/1997; nas Leis Municipais 5557/2009 e nº6581/2013 -trânsito/JARI; e na Lei Municipal 8356/2025 – Guarda Municipal)

{...}

Artigo 21. Todo o recurso oriundo das multas de trânsitos deverão ser utilizados conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/1997, ou seja, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Artigo 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Dagberto Reis
Vereador do PT


Luis Eduardo Amaral
Vereador do PP